



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 046, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DO MUNICÍPIO PARA A CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, através de autorização de uso, área para a CORSAN.

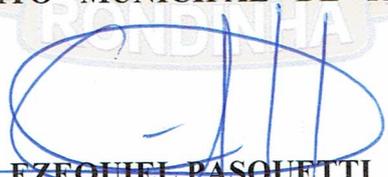
Parágrafo Único- A área a ser utilizada é de propriedade do Município, constante na Matrícula nº. 12.164, numa área de 1.582,89.m² onde está instalada a CORSAN, no Bairro Aparecida, e será utilizada por tempo indeterminado ou até que a entidade permaneça em dia com suas obrigações fiscais e patronais.

Art. 2º - As obrigações do cedente e do cessionário serão definidas no termo de autorização de uso.

Art. 3º - As despesas para viabilizar a autorização de uso serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE AGOSTO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para autorizar o uso de área para a CORSAN.

Faz-se necessária essa permissão para que a CORSAN tenha o amparo legal, de instalação no município de Rondinha.

Em face do exposto encaminha-se o presente projeto de lei para aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 03 DE AGOSTO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal